

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 152/92 Reautuado em 07-05-93
INTERESSADA : Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras
 de São José do Rio Pardo
ASSUNTO : Relatório Anual de 1992
RELATOR : Cons. Yugo Okida
PARECER CEE Nº 414/93 CETG -"D"- Aprovado em 26-05-93
 Comunicado Ao Pleno em 16-06 93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE 02/75.

2. APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 229 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.

PROCESSO CEE Nº 152/92

PARECER CEE Nº 414/93

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo desenvolveu suas atividades nesse período com 75 professores e 897 alunos matriculados nos cursos que manteve, a saber:

Ciências - Habilitação Matemática

Educação Artística - Habilitação Desenho

Letras

História

Pedagogia

3. CONCLUSÃO

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1992 da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 21 de maio de 1993

a) Cons. Yugo Okida
Relator

PROCESSO CEE Nº 152/92

PARECER CEE Nº 414/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, Roberto Moreira, Yugo Okida e Arthur Roquete de Macedo.

Sala das Sessões, aos 26 de maio de 1993.

a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG